



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A PESSOA JURÍDICA BEST FIBRA TV,
ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CONTRATO Nº 01/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

VALOR ESTIMADO: R\$ 28.455,60

PRAZO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 09/04/2024

TÉRMINO: 08/04/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, Estado de São Paulo, órgão público dotado de autonomia administrativa, orçamentária e financeira, com sede à Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 51.907.384.0001/61, neste ato representada pela seu Presidente, **Sr. LUIZ CARLOS CHIAPARINE**, portador do CPF [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BEST FIBRA TV, ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, devidamente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 27.409.842/0001-58, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 2.122, Bairro Jardim Chapadão, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **EDERSON RIBEIRO VIAN**, portadora do CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2020, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, o presente termo ao contrato 01/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

1.1.1. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 09 de abril de 2024 e finalizando em 08 de abril de 2025.

1.1.2. A inclusão da cláusula 12, conforme redação descrita na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

2.1. Será incluída no contrato a Cláusula Décima Segunda, conforme redação abaixo:

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº. 13.709/2018

12.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

12.2. *É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.*

12.3. *As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.*

12.4. *As partes responderão administrativamente e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de*



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5. *Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número de CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.*

12.6. *A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.*

12.7. *A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 09 de abril de 2024 e finalizando em 08 de abril de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR REAJUSTADO

- 4.1. O presente Termo Aditivo representa um reajuste ao anterior equivalente a 1,9773464%, e totalizará o valor estimado de R\$ 28.455,60 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
- 4.2. Os novos valores unitários vigerão conforme a tabela a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ITEM	DESCRIÇÃO	MINUTOS ESTIMADOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Linhas Digitais - Linhas DDR: Ligação Fixo-Fixo Local	25.000	R\$ 0,0131134	R\$ 327,83	R\$ 3.934,01
2	Linhas Digitais - Linhas DDR: Ligação Fixo-Fixo Longa Distância	7.000	R\$ 0,0249150	R\$ 174,41	R\$ 2.092,86
3	Linhas Digitais - Linhas DDR: Ligação Celular Local	5.000	R\$ 0,1180200	R\$ 590,10	R\$ 7.081,20
4	Linhas Digitais - Linhas DDR: Ligação Celular Longa Distância	2.000	R\$ 0,1180188	R\$ 236,04	R\$ 2.832,45
5	Linhas 0800 - Recebimento de Ligações Fixo Local	500	R\$ 0,1966867	R\$ 98,34	R\$ 1.180,12
6	Linhas 0800 - Recebimento de Ligações Celular Local	1.000	R\$ 0,2491517	R\$ 249,15	R\$ 2.989,82
7	Link Dedicado de Acesso à Internet - 50 Mbps	Mensal	R\$ 695,4283333	R\$ 695,43	R\$ 8.345,14
VALOR TOTAL				R\$ 2.371,30	R\$ 28.455,60

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento, por extrato, nos termos estabelecidos no art. 72, parágrafo único e no art. 94, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e efeito, ratificados os demais termos contidos no Contrato 01/2020, ratificadas as demais cláusulas não expressamente alteradas no presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Indaiatuba - SP, 04 de abril de 2024


CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

LUIZ CARLOS CHIAPARINE

CONTRATANTE

EDERSON RIBEIRO Digitally signed by
EDERSON RIBEIRO

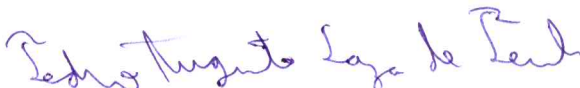
VIAN: [REDACTED] VIAN: [REDACTED]

EDERSON RIBEIRO Date: 2024.04.03

BEST FIBRA TV, ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:



Pedro Augusto Lanza de Paula

CPF [REDACTED]


Rafael Souza Viana

CPF [REDACTED]